



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº. 1027/2017

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a exploração remunerada dos salões localizados no Terminal Rodoviário de Grandes Rios, mediante licitação, na modalidade de Concorrência Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a exploração remunerada dos salões localizados no Terminal Rodoviário de Grandes Rios, mediante licitação, na modalidade Concorrência Pública, à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para a sua realização.

Art. 2º As especificações técnicas e demais condições da concessão de que trata esta Lei serão estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, obedecendo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitação e Contratos.

Art. 3º Os valores e seus critérios de reajustamento serão fixados por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 4º A concessão de que trata esta Lei será fixada pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 30 de agosto de 2017.


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal